

PARECER Nº 1112/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 099/2003.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, que visa denominar Rua Maria Júlia Cardoso, o logradouro público sem denominação oficial conhecido como "Rua Existente A", situado no Conjunto Habitacional Condomínio do Paraíso, Jardim Donária, Distrito do Jaraguá, codlog nº 48.647-7.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. Entretanto, conforme salienta informação da Divisão Técnica de Oficialização e Denominação de Logradouros da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município (fls. 14) "não foram comprovados elementos técnicos e jurídicos que comprovassem que o logradouro seja público".

A certeza da qualidade de público, do logradouro que se quer denominar é essencial, uma vez que na hipótese diversa corre-se o risco de se denominar propriedade particular ou insuscetível de oficialização, por não atender ao requisitos legais que disciplinam a matéria. Deste modo, somos pela ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/8/03

Augusto Campos - Presidente

Wadih Mutran - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Celso Jatene

Goulart